

**GOVERNANÇA NO MUNDO GLOBALIZADO:  
A REORGANIZAÇÃO DA ORDEM MUNDIAL**

**GOVERNANCE IN THE GLOBALIZED WORLD:  
A REORGANIZATION OF WORLD ORDER**

Carla Liguori \*

Carolina Gladyer Rabelo \*\*

**RESUMO**

A ordem mundial sofre alterações multifacetárias, as quais acabam modificando a forma como os sujeitos de direito internacional praticam as relações internacionais, tais como o crime organizado transnacional, a corrupção internacional e os problemas de meio ambiente. Se antigamente apenas a influência econômica era tida como fator capaz de incidir nas modificações da comunidade mundial, a interdependência entre a globalização e a governança global, como fenômenos contemporâneos, incutiram a idéia da participação de outros atores na agenda mundial, abrindo caminho às empresas multinacionais, às organizações internacionais, às organizações não-governamentais, aos movimentos interpessoais e ao próprio indivíduo, fomentando ainda a falsa premissa da mitigação da soberania dos Estados.

A presença desses atores no âmbito global traz à tona a discussão sobre a transformação na ordem política mundial e, conseqüentemente, na própria construção da organização político-econômica mundial.

**PALAVRAS-CHAVE**

---

\* Mestre em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS. Especialista em Direito Empresarial pela Escola Paulista de Direito – EPD. Diretora Jurídica do Liguori e Vital Sociedade de Advogados. Advogada.

\*\* Mestre em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos. Pós-Graduada em Direitos Humanos pela Fundação Getúlio Vargas. Professora de Integração Econômica, Direito e Legislação Eletrônica na UNIESP. Consultora Tributária Advogada.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS – GOVERNANÇA GLOBAL – GLOBALIZAÇÃO  
- ORDEM MUNDIAL

**ABSTRACT**

The world order remains unchanged multifaceted, which end up changing the way the subjects of international law practice international relations, such as transnational organized crime, corruption and international environmental problems. If only once the economic influence was regarded as a factor able to focus on changes in the global community, the interdependence between globalization and global governance, as contemporary phenomena, instilled the idea of participation of other actors on the global agenda, paving the way for multinational companies, international organizations, to non-governmental organizations, to the movements and interpersonal to oneself, encouraging even the false premise of mitigation of state sovereignty.

The presence of these actors at the global level raises the discussion of the transformation in the political world and, consequently, the actual construction of the political-economic order world.

**KEY WORDS**

INTERNATIONAL RELATIONS - GLOBAL GOVERNANCE - GLOBALIZATION  
- WORLD ORDER

**1INTRODUÇÃO**

**A Ordem Econômica Mundial**

A figura do Estado e a atuação do poder sempre sofreram transformações oriundas das evoluções político-econômico-social. O Estado em si, quando analisado sob a ótica de governo, exercendo seu poder e soberania, sobre determinada população e demarcado território, apresenta profundas alterações conceituais de acordo com a época analisada. E, se observado sob o prisma da intervenção, e assim do poder em sentido estrito, vê-se que o principal sujeito de direito internacional partiu de absolutista para

social (ou desenvolvimentista) e liberal, adotando agora verdadeiro *status* de legitimador de ações internacionais desenvolvidas por outros atores mundiais.

Não apenas na esfera nacional, mas também na internacional, muito se confunde os conceitos de Estado e Nação. Estes dois institutos possuem realidades distintas e inconfundíveis, que devem ser devidamente compreendidas. A doutrina clássica determina que por Nação, tem-se uma entidade de direito natural e histórico, um conjunto homogêneo de pessoas ligadas entre si por vínculos permanentes de sangue, idioma, religião, cultura e ideais. Sahid Maluf<sup>1</sup> classifica “Nação” como a “substância humana do Estado”. É certo que aquela pode existir sem um Estado, porém, a afirmação contrária não se faz verdadeira quando verificados os requisitos práticos para a constituição estatal.

Maquiavel foi o precursor do direito público moderno e quem enfaticamente introduziu a expressão “Estado” na literatura científica. Mesmo com a evolução histórica, a doutrina ainda não se encontra assente no que tange à definição de Estado. Clóvis Beviláqua<sup>2</sup> o define como “um agrupamento humano, estabelecido em determinado território e submetido a um poder soberano que lhe dá unidade orgânica.” Nesta linhagem, abstraem-se os três elementos estruturais do Estado: a população, o território e o governo. Apenas com a presença desses três itens, e suas respectivas características essenciais (homogeneidade, certeza, inalienabilidade e independência) é que se pode configurar o Estado perfeito.

Contudo, o Estado quando democraticamente considerado, possui apenas o condão de organização nacional, um meio destinado à realização dos fins da comunidade interna. E é através dele que se executa a tão necessária soberania, compreendida como a autoridade superior, a capacidade de impor a vontade própria, para a realização do que é justo, primordialmente.

Não obstante, numa visão estritamente capitalista, o Estado já foi minimalista, regulatório, do bem-estar social, da Guerra Fria e, por fim, do bem-estar corporativo,

---

<sup>1</sup>*Teoria geral do Estado*. 23 ed. São Paulo: Saraiva, 1995. p. 16.

<sup>2</sup> MALUF. Op. Cit., p. 21.

este último correspondente à aceleração do mercado e ampliação dos investimentos. A segurança nacional base do Estado-Regulatório, o crescimento econômico base do Estado-Corporativo e a construção de uma sociedade interna desenvolvida socialmente, mesmo com a presença das empresas, base do Estado do Bem-estar, trazem a idéia da evolução das dimensões nacionais para uma esfera superior, além das regulações de suas fronteiras, a chamada esfera internacional, com o envolvimento de outros agentes na ordem mundial.

A relação do Estado com a política externa e, essencialmente, com o comércio – um dos principais atores de alteração social - resultou na impossibilidade deste em combater os problemas que já ultrapassavam suas linhas imaginárias. Assim como o meio ambiente, onde a atmosfera é única, os problemas internacionais clamaram pela devoção dos Estados à busca mundial de soluções, fazendo com que abandonassem o modelo clássico de “poder soberano” e normativo.

Voltados todavia ao conhecimento único existente à época, desconheciam tais sujeitos a forma para se adaptarem às necessidades da sociedade pós-industrial, partindo-se daí, e da própria natureza humana, o ideal da troca do poder-fundamento para interesse-fundamento.

A sociedade global adotou o sistema de conversão de interesses e resolução comum dos problemas mundiais, fazendo-o por meio da cooperação jurídica internacional. E é neste ponto que a governança global atinge sua supremacia no cenário da comunidade internacional atual.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **1. A alteração da ordem econômica mundial**

Com o advento da Revolução Industrial, a abertura dos mercados à industrialização e à revolução tecnológica se fez inevitável. Os meios de comunicação tornaram-se mais amplos e acessíveis, diminuindo as diferenças e as distâncias entre os países. A intensificação das culturas e costumes, com o aumento das trocas comerciais e dos recursos tecnológicos, gerou a necessidade de formulação de regras de propriedade intelectual e, conseqüentemente, o desenvolvimento de regras comuns.

Este fomento mercantil, intensificador das trocas comerciais teve por necessidade a adaptação no mundo moderno. Mais do que uma simples questão de “mercancia”, o comércio internacional suplicou por uma novidade nas suas modalidades de contratação, advindo daí a chamada *Lex mercatoria*, um sistema jurídico supranacional advindo das relações comerciais da Europa medieval, evoluído através da união de usos e costumes sedimentados ao longo dos anos. Em verdade, tal regulação comercial independe dos sistemas estatais onde está inserida, haja vista serem apenas aplicáveis aos próprios negociadores, em si. A grande novidade desta modalidade de regulação na contratação se dá pela capacidade dos aceitantes em se condicionarem ao cumprimento de regras estabelecidas pelos próprios, a exemplo da escolha de instituições e procedimentos arbitrais, situações não ligadas à prática estatal.

Nas palavras de Irineu Strenger<sup>3</sup>, *lex mercatoria* é

um conjunto de procedimentos que possibilita adequadas soluções para as expectativas do comércio internacional, sem conexões necessárias com os sistemas nacionais e de forma juridicamente eficaz.

Inúmeras são suas fontes citadas pela doutrina. Destacam-se os princípios gerais do direito, os usos e costumes comerciais internacionais, os contratos-tipo ou *Standards*, e a jurisprudência arbitral.

No mesmo sentido, com o intuito de desenvolvimento global, situações como o término da Segunda Guerra Mundial, as disputas pelas regiões emancipadas e as dificuldades financeiras ocasionadas aos países devastados com anos e anos de aniquilação dos direitos civis, políticos e econômicos, o anseio de melhora nos padrões de vida e dos valores humanos resultaram na união das antigas potências para a criação de blocos econômicos regionais. Na busca de recolocação na ordem mundial e reconstrução nacional, os Estados integrantes de tais blocos, como a União Européia e o NAFTA – North American Free Trade Agreement, ansiavam ajuda mútua como ideal de força, revelando o nascimento das primeiras instituições e organizações de cooperação internacional, tal como o GATT, o Banco Mundial e o FMI.

E na América Latina não foi diferente. A intenção de se elevar a economia local originou a criação de certo bloco econômico, conhecido por ALALC – Associação

---

<sup>3</sup> *Direito do comércio internacional e Lex Mercatoria*. São Paulo: Ltr, 1996. p. 78.

Latino-Americana para o Livre Comércio, formada em 1960, na tentativa de agrupamento econômico não muito bem sucedido. Após vinte anos de existência ainda briga pela consecução de suas funções, tornando-se a ALADI – Associação Latino-Americana de Integração, sediada em Montevidéu, cujo intuito é a promoção da integração de seus doze países-membros, visando não apenas a parte econômica do processo, bem como a proteção do desenvolvimento social.

Dentro dessa linha de crescimento, a governança global já dava indícios de que as eras se transformariam e que o comércio já não seria mais o único elemento responsável pela preocupação mundial. Os temas, que envolviam direitos humanos, passaram a englobar todo e qualquer assunto de necessidade global, denotando nos regimes internacionais já existentes.

A preocupação com a agricultura, que no fim do século XVII e início do século XVIII era inconcebível, nasceu juntamente com a realocação dos países em desenvolvimento, até então periféricos ao sistema global. A exemplo pode ser salientado o G20, grupo criado em agosto de 2003, cujos objetivos iniciais eram detidos à defesa dos resultados nas negociações agrícolas, principalmente da Rodada Doha, tendo em vista os interesses dos países em desenvolvimento.

O fim da Guerra Fria e a queda do muro de Berlim revelaram que a ordem econômica mundial acompanhava os fatos mundiais e os efeitos causados por estes, uma vez que o capitalismo do ocidente já avançava sobre o oriente e a cultura e miscigenação apontavam para novas alterações sociais. A entrada das empresas nas negociações multifronteiriças e os efeitos dos negócios delas decorrentes demonstraram que a abertura da comunidade internacional às vozes de diversos atores já era uma realidade.

Os blocos regionais perderam espaço para uma só universalidade de problemas e necessidades, fato este que culminou no crescimento e na difusão da governança para o nível internacional, dando lugar de voto (e aqui leia-se poder-interesse nas conversações) a todos os Estados da chamada comunidade global.

Contudo, ainda era pouco. A busca pela convergência e pacificação dos problemas na denominada sociedade da informação<sup>4</sup> urgia especial atenção a atores outros que não os Estados e as Organizações Internacionais (OI)<sup>5</sup>. Enquanto os problemas não mais respeitavam as fronteiras soberanas de um país e as causas e efeitos poderiam ser determinantes em todos os lugares do mundo, a governança global assumiu definitivamente a cadeira que lhe aguardava; a da integração mundial.

Inegável que a governança exercida à época não se coaduna com a realizada no mundo contemporâneo, haja vista a evolução dos meios de comunicação e a celeridade do comércio. Não obstante, a entrada dos atores de direito internacional, assim definidos como *ex vi* as empresas transnacionais, a sociedade civil<sup>6</sup>, as Organizações Não-Governamentais (ONG) e o próprio ser humano são efetivamente os fatores da alegada integração global, instrumento da própria governança.

## **2. A transformação na organização política internacional e o desenvolvimento das relações internacionais**

A interferência da vida social, política, econômica e cultural dos Estados nacionais tornou-se evidente com a diminuição das fronteiras decorrente da modificação da ordem econômica. A globalização nascida da abertura dos canais de comunicação interestatais, dos relacionamentos comerciais e do avanço da tecnologia, essencialmente no fim do século XX, com a integração do mundo ocidental e oriental, bem como o aumento da atuação de empresas privadas no âmbito internacional, colocou em dúvida não só a soberania<sup>7</sup> dos Estados como o próprio conceito destes.

---

<sup>4</sup> GONÇALVES, Alcindo; RABELO, Carolina Gladys; GAMBINI, Priscila. *Soberania compartilhada em redes globais*. In: XVI Encontro do Conpedi – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Anais. Campos dos Goytacazes. Rio de Janeiro: 2007.

<sup>5</sup> Segundo o Instituto Mundial para as Relações Internacionais, organização internacional “são associações voluntárias de Estados que podem ser definidas sociedades entre Estados, constituída através de um Tratado, com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros”. IR.WORLDINSTITUTE. Disponível em: <<http://www.irwi.org.br/orginternacionais.htm>>. Acesso em 27 de Junho de 2009.

<sup>6</sup> Civil society is that domain of associational life situated above the individual and below the state. WAPNER, Paul. *Governance in global civil society*. In: YOUNG, Oran R. (ed). *Global governance. Drawing insights from the environmental experience*. Cambridge/London: The MIT Press, 1997. p. 65.

<sup>7</sup> “Cabe ressaltar, ainda, neste diapasão, as ponderações de Lupi (2001), que divide a soberania em duas distintas acepções possíveis no uso discursivo corrente do termo em estudo: a primeira visualiza-se sob o

O que se conhecia como verdades absolutas ou abarcadas pelo realismo da época já não se encaixava àquela realidade. A concepção de política internacional sofria uma mudança profunda e impensável, abrindo azo ao questionamento de um novo modelo de organização política mundial.

Note-se que, como ressaltado, diversos foram, como ainda são, os elementos de transformação da ordem mundial. A incidência geopolítica indicava novos paradigmas, a abertura do mercado ensejava o fomento da economia e a mudança dos agentes comerciais, bem como a troca de culturas e costumes selava a criação de uma comunidade única. Era a globalização agindo na própria globalização.

A Teoria de Kant sobre as “monarquias universais” voltadas à “paz perpétua” e a criação de uma comunidade internacional, desenvolvida no século XVII, não condizia com a dominante força europeia de blocos econômicos. Com base na ideologia da hegemonia cristã europeia, Kant acreditava que a organização política e social seria adotada por todo o império colonial europeu, numa Federação de Repúblicas dotadas de democracia.

A citada Guerra Fria revelou, entretanto, que a teoria kantiana não poderia responder aos anseios mundiais de revolução global, mas pôde ser vista como a origem da chamada governança global. Mesmo detentores de poderes próprios dentro de seus territórios, cada República democrática europeia fazia parte, ao mesmo tempo em que integrava, de uma rede única e maior, a Monarquia Universal.

Voltado ao progresso da humanidade, não observando assim as dificuldades decorrentes da diversificação da cultura, língua, religião, poder econômico, pregava Kant que a paz perpétua poderia ser alcançada por meio de duas vertentes, a união das

---

prisma da forma, no qual a Soberania é ligada à idéia de independência, e a segunda sob o prisma da substância, ligando-se a Soberania à noção de autonomia.” LUPI, André Lipp Pinto Basto. *Apud* MIRALLES, Anna Candice Weiler. *Globalização versus soberania*.



forças na convergência de uma única vontade ou então na concepção de um direito cosmopolita supranacional.<sup>8</sup>

Elevando o indivíduo à mesma importância do Estado e, através deste equilíbrio de forças, declarava o autor a existência de uma única comunidade universal. A paz perpétua que serviria de elo desta comunidade única viria do que é conhecido por “espírito do comércio”, uma vez que, como na época do escambo, o mercado poderia embalar toda a humanidade numa rede de interesses comuns, desmantelando qualquer indício de guerra.

Por sua vez, com a teoria da “federação das repúblicas”, a universalidade ou a comunidade mundial também ganhava dimensão, apontando numa ou noutra forma a participação de mais de um ator nas decisões desta sociedade internacional. Daí, portanto, dizer-se que os ideais kantianos podem ser considerados como os primeiros pilares da governança global.

O ideal de uma comunidade universal advinda do estudo único do desenvolvimento do homem, sem levar em conta as demais circunstâncias do cenário mundial, todavia, implicaria num verdadeiro relativismo cultural universal, se é que assim se pode dizer. Além disso, a instituição de uma organização política de bases culturais únicas não condiz com a idéia de república democrática, já que retira das mãos do povo o poder originário da mudança. Por fim, e não menos importante, os Estados mais pobres ou ainda em desenvolvimento ficariam à mercê do sistema, certamente dominados por aqueles já desenvolvidos.

A hegemonia mundial na vertente da globalização também não sustentaria uma comunidade internacional universal e de organização política sustentável, pois, além de circunstância temporária, já que as relações internacionais se apóiam também em questões financeiras, a falta de um poder maior ou a não observância deste colocaria em risco a própria hegemonia e, assim, não garantiria a esperada igualdade.

---

<sup>8</sup> HELD, David; MC GREW, Anthony. *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

A atual ordem mundial, direcionada por uma economia capitalista e transnacional, derruba por terra a teoria liberal de kant, definitivamente não extingue a figura política do Estado, nem mesmo coloca em xeque a soberania deste, bem como supõe que o retrocesso ao realismo do poder como fundamento anteriormente vivido não seria o caminho.

Uma organização política mundial não existiria sem o reconhecimento das soberanias dos Estados, uma vez que detentores do poder e de personalidade a ponto de transmiti-lo às OIs. Além disso, é a existência do Estado que legitima as participações dos demais atores de direito internacional, dotando de normatividade e criando os regimes institucionais necessários à efetivação da governança exercida por todos.

Apesar das teorias ceticistas e realistas ressaltadas por David Held e Anthony McGrew difundirem o mito da globalização como embasamento para a continuidade da concepção de Estado como governo definido - em território próprio e devidamente demarcado - rebatendo a idéia de relativização da soberania e traduzindo apenas a existência de trocas econômicas e sociais na esfera mundial, se tem por certo que outros sujeitos e atores nasceram do desenvolvimento das relações internacionais.

Mas se o realismo não conseguiu reduzir a comunidade internacional à existência unicamente dos Estados nas relações globais, por outro lado, a Teoria Marxista de organização mundial por meio de zonas ou áreas de capitalismo expansivo também deve ser objeto de discussão.

A análise marxista tradicional considera que o capitalismo, como ordem social, tem uma lógica expansionista patológica, uma vez que, para manter os lucros, o capital precisa estar constantemente explorando novos mercados. (...) é a história das potências capitalistas ocidentais dividindo e redividindo o mundo em zonas econômicas exclusivas. (...), o imperialismo assumiu (...) novos mecanismos de controle e supervisão multilaterais, como o G7 e o Banco Mundial.<sup>9</sup>

Veja-se, por exemplo, que o pensamento marxista não explica o fato de que Estados globalizados ou em globalização, que não inclusos em grupos multilaterais

---

<sup>9</sup> HELD, David; MC GREW, Anthony. Op. Cit. p. 17.

econômicos, sofram, mesmo assim, os efeitos da ordem mundial e, por vezes, tenham poder suficiente para decisões internacionais.

A globalização indica uma grande teia de interação contínua, permanente e de efeito mundial, por meio da qual tudo o que acontece internacionalmente reflete internamente e, por sua vez, aquilo que se altera dentro de um Estado pode ser sentido em tantos outros com ele conectados.

A globalização, “(...) fenômeno gerado pela necessidade da dinâmica do capitalismo de formar uma aldeia global que permita maiores mercados para os países centrais (ditos desenvolvidos) cujos mercados internos já estão saturados.” (...) onde é possível realizar transações financeiras, expandir seu negócio até então restrito ao seu mercado de atuação para mercados distantes e emergentes, sem necessariamente um investimento alto de capital financeiro”<sup>10</sup>, aproximou o mundo e tudo o que há nele numa espécie de redoma gigante que engloba todos os Estados e atores de direito internacional, numa verdadeira soma de vetores de causa e efeito (interdependência), fomentando, assim, as relações internacionais.

E a governança global, como forma de cooperação mundial, adveio justamente destas redes horizontais e verticais de efeito comum, também denominada de “aldeia global”. Culturalmente, a prática da governança não implica qualquer diferenciação entre os Estados, Organizações Internacionais, organismos não políticos e as empresas internacionais ou multinacionais. Por este ponto de vista, certamente a idéia de governança pode ser verificada na legitimação da vontade universal do povo.

Foi a globalização, entretanto, que reorganizou a política internacional. O que se esperava com a abertura dos mercados e a união dos homens alavancou, em verdade, ao menos no âmbito comercial, uma hierarquia entre os Estados. Aqueles que detinham (e ainda detém) o poder econômico como fundamento de governança e conversão de interesses indubitavelmente exercem controle sobre os demais, em desenvolvimento.

Mesmo estando a organização da política internacional intimamente ligada à força comercial dos sujeitos de direito internacional, na visão globalista contemporânea, o fenômeno não atinge tão somente o mercado desenvolvido pelos Estados na esfera

---

<sup>10</sup> Fonte: FGV – Fundação Getúlio Vargas

mundial. Em verdade, a globalização é multidimensional, abarcando diversas outras dimensões ligadas aos atores de direito internacional e à comunidade global.

### **3. A interdependência da governança e da globalização na reorganização da política internacional**

O fenômeno da globalização, entendido como um processo não exclusivamente econômico, mas também que envolve aspectos sociais, culturais, políticos e pessoais, recolocou, de maneira dramática, as relações entre sociedade e Estado. Trouxe como consequência uma mudança no papel do Estado nacional (não sua extinção, mas certamente uma reconfiguração) e suas relações no cenário internacional. Impulsionou, portanto, a discussão sobre os novos meios e padrões de articulação entre indivíduos, organizações, empresas e o próprio Estado, deixando cala a importância da governança em todos os níveis.<sup>11</sup>

A globalização e a governança são fenômenos atuais e interdependentes que levam necessariamente à discussão de alterações na organização governamental dos Estados, na hipotética relativização da soberania destes sujeitos, na criação de uma comunidade global, além da constante reorganização da política internacional.

Não há dúvidas de que a governança decorreu da abertura do mercado internacional com o desenvolvimento da tecnologia, tal como o comércio eletrônico. Contudo, atualmente governança e globalização são vertentes de fluxos comuns, as quais emitem efeitos recíprocos que atingem uma à outra, transformando, inegavelmente, a própria ordem política mundial.

Governança, assim como globalização, são conceitos cada vez mais utilizados na análise e na descrição da presente realidade mundial, apesar de que trazem ainda uma grande carga de indefinição e, na maior parte das vezes, uma forte conotação ideológica. De qualquer maneira, a idéia de governança global traduz a exigência de uma reflexão sobre as relações de autoridade e poder, isto é, sobre as novas formas de organização e de regulação política nos planos mundial e nacional – o que inclui, necessariamente, uma discussão sobre democracia – assim como reflete a necessidade de se examinar o papel das organizações e de outros atores estatais e não estatais nos

---

<sup>11</sup> GONÇALVES, Alcindo. *O conceito de governança*. In: XIV Encontro do Conpedi – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Anais. Manaus: 2005.

mecanismos de regulação política, gerando uma reflexão mais adaptada às transformações do mundo contemporâneo.<sup>12</sup>

Nessa linha, o mercado tido antigamente como instrumento essencial de formação de uma comunidade internacional liberal e integradora das culturas e raças, já não atinge o ideal contemporâneo de organização e poder. O governo, antigamente exercido somente pelo Estado, hoje sofre os clamores da sociedade civil, das organizações não-governamentais, das empresas multinacionais, das Organizações Internacionais e do próprio indivíduo.

Tal assertiva demonstra que, diferentemente das estruturas estatais das décadas de absolutismo ou socialismo, nas quais se analisavam apenas a sociedade interna do país e os anseios desta, o que se vê hoje, é a inter-relação do mundo, demonstrando que todo e qualquer ato vivido internacionalmente pode ser sentido na esfera nacional e vice-versa.

A globalização é benéfica para os países ricos, excelente para os países pobres que procuram se integrar ao comércio internacional, e danosa aos países que ficam à margem do sistema, presos a idéias políticas ultrapassadas ou vítimas da própria incapacidade de gerir seus melhores recursos naturais e intelectuais.” (...) “É uma ‘janela de oportunidades’.<sup>13</sup>

A reorganização da política internacional caminha aos sete ventos. Como com a globalização na época inter e pós-guerra, a política mundial avança despercebida e ganha desenho de acordo com os passos da comunidade global, amparados pela forma com que governam os atores mundiais, ou, como se poderia dizer, com o modo que a governança atinge a todos.

Os regimes internacionais até então utilizados como mecanismos de aplicação da prática da governança, com fins de políticas de efetividade e proteção, não são apropriados a todo e qualquer tipo de problemática mundial. Acreditar-se que o

---

<sup>12</sup> CAMARGO, Sonia de. *Governança global: utopia, desafio ou armadilha?* In: Fundação Konrad Adenauer. (Org.). *Governança Global: reorganização da política em todos os níveis de ação*. 1ª ed. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1999, v. 16.

<sup>13</sup> CRETELLA NETO, José. *Direito Processual na Organização Mundial do Comércio – OMC: casuística de interesse para o Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

institucionalismo é o único processo capaz de regular as necessidades comuns é o mesmo que dizer que a teoria kantiana de “Congresso das Repúblicas” está de volta. As Organizações Internacionais seriam dotadas de poder central e os Estados, divididos cada qual em sua dimensão de poder, representariam todo o império colonial europeu.

Pensar também, todavia, que a manifestação de uma vontade universal por meio da governança, sozinha, teria o condão de regulamentar problemas internacionais, é apostar no idealismo da “união faz a força”, na qual a vaidade dos Estados ou mesmo o poder econômico de cada um não é levado em conta como deveria. Seria, aliás, uma bela utopia de igualdade.

O problema da soberania tem também vindo a ser particularmente discutido por um conjunto de autores comprometidos com uma visão normativa sobre a política internacional, no campo do direito internacional, da teoria política e das relações internacionais. Autores como o americano Richard Falk, o italiano Antonio Cassese ou o inglês David Held têm recorrido a uma discussão da ordem jurídica internacional em função de dois modelos contrastantes: o modelo de Vestefália, onde se encontraria o fundamento histórico da soberania como princípio de legitimidade fundamental da ordem internacional, e o modelo da Carta das Nações Unidas que, impondo restrições à centralidade da soberania na ordem internacional, configuraria sobre tudo a promessa de uma ordem internacional renovada com base em princípios e valores humanitários.<sup>14</sup>

A organização da política internacional deve atentar a fusão destas duas vertentes, a fim de que o resultado seja completo, volitivo e eficiente (institucional). O mundo contemporâneo é uma caixa de surpresas e estratégias deixadas unicamente a cargo dos Estados podem ser verdadeiras armas de destruição.

A força mundial que movimenta o mundo e transforma as sociedades em todas as suas estruturas não pode ser ignorada. A globalização é hoje vista por prismas que vão muito além da liberação do comércio, passando por assuntos tecnológicos, sociais, da natureza humana, de análise de poder, dentre todos os outros que compõem o desenvolvimento da sociedade, tudo comparado ao cenário em que ocorre.

---

<sup>14</sup> NUNES, Ivan. *Globalização e soberania dos estados*. Sociologia, problemas e práticas, n.º 37. 2001. p.77. Disponível em: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/spp/n37/n37a04.pdf>>. Acesso em 27 de Junho de 2009.

A reorganização da ordem econômica e política mundial é, em verdade, o espelho da ligação triangular da globalização, da governança e da mudança da organização social. Os fluxos de interdependência podem ser compreendidos se comparados a ondas magnéticas que vão e vem por dentre os fios de energia de uma grande metrópole. Se um poste de iluminação despenca, toda a rede sentirá o prejuízo do ato, por vezes trabalhando mais e gerando mais potência para suprir aquele hiato, por vezes tornando-se também obsoleta. De outro modo, se todo o sistema elétrico não funcionar satisfatoriamente causará um *blackout* à cidade, que terá que se adaptar à mudança ocorrida, partindo assim a novos modelos de reorganização.

É central nessa interpretação globalista, entretanto, uma concepção da mudança global que implica uma reordenação significativa dos princípios organizadores da vida social e da ordem mundial. Três aspectos dela tendem a ser identificados na literatura globalista, quais sejam, a transformação dos padrões dominantes da organização socioeconômica, a do princípio territorial e a do poder.<sup>15</sup>

A realidade de identificação dos atores internacionais e da alteração do poder indicaria, por exemplo, a existência de um parlamentarismo mundial na comunidade global. O governo, antes exercido somente pelos Estados, hoje sofrem os efeitos da influência política dos demais atores já reconhecidos, como as próprias Organizações Não-Governamentais. Tudo indicaria, neste contexto, que a representação do Estado na esfera internacional estaria nas mãos dos primeiros e verdadeiros sujeitos do direito internacional, os próprios Estados. A chefia de governo, entretanto, é exercida por toda sociedade civil, as organizações não estatais, Organizações Internacionais, empresas multinacionais e transnacionais e o próprio indivíduo, na chamada governança sem governo.<sup>16</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### A governança global na reorganização da ordem mundial

---

<sup>15</sup> HELD, David; MC GREW, Anthony. Op. Cit.. p. 21.

<sup>16</sup> Para James Rosenau, a governança demonstra a existência de regras, a todos os níveis da atividade humana, cujas finalidades são controladas para terem um efeito internacional. Essa abordagem defende que os indivíduos são capazes de se organizar para resolver problemas comuns, por meio de mecanismos interativos de decisão, que constituem a “governança sem governo” a partir de uma iniciativa comum tomada sob consenso. BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. *Novos atores. governança global e o direito internacional ambiental*. Meio Ambiente. Coleção Grandes Eventos, vol. I, Brasília, Escola Superior do Ministério Público (ESMPU). p. 06.

O quadro de evolução da governança global pode ser resumidamente definido entre o período pré-globalização e pós-globalização. Certamente que antes mesmo da sociedade industrial apenas os Estados eram detentores de capacidade para relações internacionais, fazendo-o por meio da criação de tratados e resoluções. Após contudo a industrialização, com a abertura do mercado e a expansão dos meios de comunicação e da tecnologia, a governança ganhou escopo na participação de atores não estatais nos assuntos da comunidade global, retirando das mãos dos principais sujeitos de direito internacional<sup>17</sup> a exclusividade para governar.

Porém, assim como o fenômeno da globalização, a governança está intimamente ligada a fatores de ordem social, econômico, político e cultural. As necessidades mercadológicas, os movimentos sociais, os anseios comuns e a integração cultural já não são aqueles do final do século XX.

Passamos hoje por transformações profundas na ordem mundial, decorrentes sim de fatores semelhantes àqueles que fomentaram e abriram espaço à governança global. Entretanto, a resposta que se espera e os efeitos destas transformações são absorvidos de outra maneira. Se antes a globalização era tida como um fenômeno necessariamente comercial, agora a transnacionalidade de assuntos como o meio ambiente, a corrupção internacional e o crime organizado mundial já fazem parte da pauta da contemporaneidade da abertura dos mercados e da diminuição das fronteiras.

O atual período da globalização não é simplesmente uma continuação da expansão do capitalismo e do ocidente. Se alguém quisesse fixar seu ponto de origem específico, ele seria a primeira transmissão de rádio via satélite. Desse momento em diante, a comunicação eletrônica instantânea por todo o globo não só é possível, mas quase que imediatamente começa a entrar na vida de milhões de pessoas.<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> “In the same way that domestic civil society is always enacting order within a national polity, under both hegemonic and nonhegemonic settings, global civil society is always influencing the institutions of global life.” WAPNER, Paul. *Governance in global civil society*. In: YOUNG, Oran R. (ed). *Global governance. Drawing insights from the environmental experience*. Cambridge/London: The MIT Press, 1997. p. 79.

<sup>18</sup> GIDDES, Anthony. *Além da Esquerda e da Direita. O Futuro da política radical*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996. p. 95. In: ROCHA, Patrícia Barcelos Nunes de Mattos. *Corrupção na era da globalização*. Curitiba: Juruá, 2008. p.18.



A mudança da ordem social, ao passo que interfere na globalização, é também sentida por esta e pela forma com que se aplica a governança global. A presença de outros atores que não somente os Estados nas discussões da agenda mundial e assim na chamada governança sem governo garante a outros entes que não os estatais verdadeira força política, inculcando a falsa idéia de relativização da soberania.

A sociedade global continua e continuará a ser um todo povoado de províncias e nações, povos e etnias, línguas e dialetos, seitas e religiões, comunidade e sociedade, culturas e civilizações. As diversidades que floresceram no âmbito da sociedade nacional, quando esta absorveu feudos, burgos, tribos, etnias, nacionalidades, línguas, culturas, tradições, sabedorias e imaginários podem tanto desaparecer como transformar-se e florescer, no âmbito da sociedade global. Os horizontes abertos pela globalização comportam a homogeneização e a diversificação, a integração e a contradição.<sup>19</sup>

Assim, como no cenário econômico e mercantil, onde o desenvolvimento é contínuo, a governança ganha espaço com as mudanças oriundas da globalização e também gera seus efeitos na ordem mundial. Há que se frisar que os meios de gerência do mundo moderno são determinados pelas necessidades, em constante mutação. Por essa linha, a forma com que os atores internacionais influenciam a comunidade global e a própria ingerência destes interventores estão intimamente ligadas à realidade social, política e econômica da sociedade internacional, bem como geram alterações na própria ordem mundial.

A cooperação internacional e a elaboração de instituições de ajuda mútua se apresentam como os melhores instrumentos de solução aos anseios oriundos da mutação da comunidade internacional

Os movimentos de união a uma vontade universal, com a prática da governança global, é resultado do multilateralismo e da quebra do ideal de força. A imposição de valores civilistas e políticos, ainda que dependentes da institucionalização do Estado, revela que enquanto o homem evoluir a ordem mundial também o fará.

---

<sup>19</sup> IANNI, Octavio. *Nação: provincial da sociedade global?* In: MATIAS, Eduardo Felipe Pérez. *A humanidade e suas fronteiras: do Estado soberano à sociedade global*. São Paulo: Paz e Terra, 2005. p.488.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMARGO, Sonia de. *Governança global: utopia, desafio ou armadilha?* In: Fundação Konrad Adenauer (Org.). *Governança global: reorganização da política em todos os níveis de ação*. 1 ed. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1999.

CRETELLA NETO, José. *Direito Processual na Organização Mundial do Comércio – OMC: casuística de interesse para o Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

GIDDES, Anthony. *Além da Esquerda e da Direita. O Futuro da política radical*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996. In: ROCHA, Patrícia Barcelos Nunes de Mattos. *Corrupção na era da globalização*. Curitiba: Juruá, 2008.

GONÇALVES, Alcindo. *O conceito de governança*. Artigo apresentado no XIV Encontro do Conpedi – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Manaus - AM, 2005.

GONÇALVES, Alcindo; RABELO, Carolina Gladyer; GAMBINI, Priscila. *Soberania compartilhada em redes globais*. Artigo apresentado no XVI Encontro do Conpedi – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Campos dos Goytacazes - RJ, 2007.

HELD, David. *Democracy and the Global Order – From the Modern State to Cosmopolitan Governance*.

HELD, David; MC GREW, Anthony. *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

IANNI, Octavio. *Nação: provincial da sociedade global?* In: MATIAS, Eduardo Felipe Pérez. *A humanidade e suas fronteiras: do Estado soberano à sociedade global*. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

IR.WORLDINSTITUTE. Disponível em: <http://www.irwi.org.br/orginternacionais.htm>. Acesso em 27 de Junho de 2009.

MALUF, Sahid. *Teoria geral do Estado*. 23 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MIRALLES, Anna Candice Weiler. *Globalização versus soberania*. Disponível em: <[http://www.univates.br/files/files/univates/graduacao/direito/GLOBALIZACAO\\_VER\\_SUS\\_SOBERANIA.pdf](http://www.univates.br/files/files/univates/graduacao/direito/GLOBALIZACAO_VER_SUS_SOBERANIA.pdf)>. Acesso em 27 de Junho de 2009.

NUNES, Ivan. *Globalização e soberania dos estados*. Sociologia, problemas e práticas, n.º 37, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/spp/n37a04.pdf>> Acesso 27 de Junho de 2009.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. *Novos atores. Governança global e o direito internacional ambiental*. Coleção Grandes Eventos. v. I. Brasília: Escola Superior do Ministério Público (ESMPU), 2004.

ROCHA, Patrícia Barcelos Nunes de Mattos. *Corrupção na era da globalização*. Curitiba: Juruá, 2008.

STRENGER, Irineu. *Direito do comércio internacional e Lex Mercatoria*. São Paulo: Ltr, 1996.

YOUNG, Oran R. (ed). *Global governance. Drawing insights from the environmental experience*. Cambridge/London: The MIT Press, 1997.